



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2011**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E SICOP INFORMATICA.**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, sediada na Avenida Ângelo Uliana S/Nr – Bairro Bellarmino Ulyana - Brejetuba - Estado de Espírito Santo, inscrita do CNPJ sob o n.º 02.602.844/0001-38, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Josué José Celirio, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **RONALDO ANTONIO AMABILE, SICOP INFORMATICA**, pessoa jurídica, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas 334 A, Lajinha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 86.602.133/0001-53 de ora em diante chamada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si como justos e contratados, mediante a legislação em vigor e as cláusulas abaixo, o seguinte:

### **1. Objeto e Definições**

O Presente Contrato tem como objeto à prestação, pela CONTRATADA, de serviços de informática especificados na cláusula segunda, bem com no anexo I, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**1.1 -** Para os efeitos deste contrato, a expressão Programas e Sistemas (ou Software) compreende todas as seqüências de instruções escritas em linguagem inteligível por computador gravadas em meio magnético, para realizar processos ou resolver problemas, arquivos contendo instruções, definições, procedimentos, detalhes técnicos dos serviços relacionados no anexo 1.

### **2. Serviços**

Os Serviços objeto deste contrato serão prestados nas formas previstas nos itens desta cláusula e nas condições do anexo I.

#### **2.1 - Serviços iniciais de software**

Estes serviços, discriminados nos subitens abaixo, estão sujeitos as condições iniciais estabelecidas no conteúdo do anexo I.

##### **2.1.1 - Suporte de Implantação.**



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

- Serviço de suporte de implantação será prestado com a finalidade de acompanhar e garantir a correta implantação dos programas sistemas, compreendendo:
- Acompanhamento do roteiro de implantação;
- Plantão telefônico permanente durante o horário comercial nos dias úteis para solução de dúvidas.
- Atendimento técnico nas condições previstas no subitem 2.2.5 deste instrumento.

## **2.1.2 - Cópia de programas e sistemas.**

A contratada fornecerá ao CLIENTE uma cópia dos programas e sistemas em linguagem objeto, gravada em meio magnético compatível com o equipamento.

## **2.1.3 - Consultoria em programas e sistemas.**

A CONTRATADA prestará consultoria ao CLIENTE compreendendo:

- Especificação, projeto e orientação quanto a aquisição de formulários, suprimentos e acessórios;
- Adequação ao processo de automação;
- Adequação as normas Comerciais e Administrativas da Empresa reguladora de sua atividade.

## **2.2- Serviços mensais de software.**

Estes serviços são os previstos nos sub-itens abaixo, e serão cobrados na forma do anexo I, já inclusos no custo total.

### **2.2.1- Direito de uso.**

- Cliente terá o direito de uso dos programas e sistemas, durante a vigência deste contrato.

### **2.2.2- Atualização dos programas e sistemas.**

Os programas e sistemas, embora com garantia de bom funcionamento, estão sujeitos a manutenções bem com otimizações e aperfeiçoamentos, que visam facilitar e tornar segura e eficientes a sua operação e melhorar o aproveitamento dos recursos dos equipamentos.

As manutenções compreendem:

- Alterações devidas as modificações de legislação;
- Alterações exigidas pela empresa reguladora da atividade do Cliente;
- A CONTRATADA se reserva o direito de avaliar quanto a VIABILIDADE, PREÇO E PRAZO nas e eventuais solicitações de serviços NÃO constantes no ANEXO II dos respectivos sistemas.

### **2.2.3- Suporte Técnico.**

A CONTRATADA manterá, em horário comercial, nos dias útil plantão telefônico permanente, com técnicos treinados para solucionar dúvidas e orientar



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

os usuários e operadores dos programas e sistemas, como fornecerá relatórios de atualização e orientações para execução de procedimentos eventuais.

## **2.2.4- Serviços eventuais de software.**

Estes serviços são os discriminados no sub-itens abaixo.

## **2.2.5- Atendimento técnico.**

O Atendimento será prestado por técnicos da empresa CONTRATADA nas seguintes condições:

- Os Técnicos serão deslocados da sede da empresa CONTRATADA até o local da instalação dos sistemas quando se fizer necessário.
- O Serviço será prestado durante o horário comercial e nos dias úteis.

## **3. Preços**

Os preços de locação dos softwares (programas) objeto deste contrato estão especificados no Anexo I deste instrumento.

## **4. Prazo e rescisão**

O prazo de duração deste contrato é de 12 meses tendo início na data de sua assinatura, 01/01/2011 à 31/12/2011 podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses caso nenhuma das partes se manifeste.

**4.1** Se qualquer uma das partes não cumprir suas obrigações contratuais, apesar de advertência de carta registrada ou protocolada, a outra parte poderá, decorrido 15(quinze) dias da data de entrega da carta, rescindir o presente contrato.

**4.2** O Cliente poderá rescindir o presente contrato mediante simples aviso, por escrito a CONTRATADA entregue comprovadamente 30 dias antes da interrupção da prestação de serviços. A critério da CLIENTE esta rescisão poderá ser imediata, deste que a mesma indenize a CONTRATADA com o valor equivalente a este período.

**4.3** Para efeito desta cláusula a CLIENTE deverá estar em dia com os pagamentos à CONTRATADA.

**4.4** A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato mediante aviso cliente, entregue com antecedência de 30 dias, da data em que deverá terminar a prestação de serviços prevista neste contrato.

**4.5** Cessada a prestação de serviços por quaisquer motivos previstos nesta cláusula, deverá o cliente devolver a CONTRATADA dentro dos 10(dez) dias subseqüentes, todos os programas que se encontrem em seu poder.



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

## **5. Proteção de programas e sistemas**

- Cliente será responsável pela guarda e terá o direito de uso dos programas/sistemas de propriedade da CONTRATADA constantes no Anexo I durante a vigência deste contrato, sendo-lhe vedado acesso aos módulos fonte dos referidos programas e sistemas.

**5.1** Qualquer alteração, complementação aperfeiçoamento ou a atualização de versão de programa só poderá ser implementada, com exclusividade pela CONTRATADA.

**5.2** As cópias de programas e sistemas de propriedade da CONTRATADA são identificadas e individualizadas por um número de série, alocável a determinado equipamento, sendo protegidas pela legislação de direitos autorais (Lei 5988).

## **6. Considerações finais**

Eventual omissão ou liberalidade de qualquer das partes em exigir:

- Cumprimento dos termos e condições deste contrato e seu anexo ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia ou novação, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

## **7. Foro**

As partes elegem o foro da COMARCA DE AFONSO CLAUDIO – ES, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

Assim ajustadas, assinam as partes o presente instrumento em duas(2) vias de igual teor, perante duas testemunhas, obrigando por si e seus sucessores.

BREJETUBA – ES, 03 de Janeiro de 2011

\_\_\_\_\_  
RONALDO ANTÔNIO AMABILE

\_\_\_\_\_  
JOSUÉ JOSÉ CELIRIO  
CAMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Brejetuba

## ANEXO I – PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

ANEXO AO CONTRATO

AS PARTES:

RONALDO ANTÔNIO AMABILE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA – ES

### ITEM 1 – SISTEMAS CONTRATADOS:

1.1– SISTEMA DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA

1.2– SISTEMA DE PATRIMÔNIO

1.3– SISTEMA DE PESSOAL

1.4– SISTEMA DE ALMOXARIFADO

### ITEM 2 – PREÇOS:

– VALOR MENSAL.

Pela cessão de direito ao uso dos Sistemas, acompanhamento mensal, manutenção e assistência ao usuário, fica ajustado o valor de **R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)** a ser pago mensalmente, com vencimento no dia 30 de cada mês, com primeiro pagamento dia 31/01/2011.

2.2.1 – Todos valores deste contrato estão expressos em Reais, o reajuste de preços será feito de acordo com a legislação em vigor.

Extinta ou modificada a legislação em vigor, a frequência de reajuste será aquela prevista na lei, com periodicidade mínima. Sendo a lei omissa, adotasse-a a menor periodicidade possível. Caso venha ser editado índices setoriais de preços, a CONTRATADA reserva-se o direito de optar por sua adoção, mediante prévia comunicação ao CLIENTE.

2.2.2 – O atraso no pagamento superior a 30(trinta) dias facultará a CONTRATADA:

- Deixar de atender às chamadas para manutenções;
- Não liberar senhas de acesso aos sistemas;
- Rescindir de pleno direito o presente contrato.

BREJETUBA - ES, 03 de Janeiro de 2011.

\_\_\_\_\_  
RONALDO ANTONIO AMABILE

\_\_\_\_\_  
JOSUÉ JOSÉ CELIRIO  
CAMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

## **ANEXO II – DESCRIÇÕES DOS SISTEMAS**

ANEXO AO CONTRATO

AS PARTES:

RONALDO ANTÔNIO AMABILE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA - ES

### **1- SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA**

Todos relatórios estão de acordo com a Lei 4.320 incluindo suas portarias, anexos e adendos.

#### **ABERTURA DO EXERCÍCIO.**

- Demonstrativo da Receita Estimada;
- Demonstrativo da Despesa Orçada;
- Quadro da legislação da Receita;
- Receita Segundo as Categorias Econômicas;
- Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- Receita por Fontes e Despesa por função de Governo;
- Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- Programa de Trabalho por órgão e Unidade Orçamentária;
- Detalhamento do Programa de Trabalho;
- Programa de Trabalho de Governo;
- Demonstração da Despesa por órgãos e Funções;
- Função, Programa, Subprograma, Projeto e Atividade no Triênio;
- Demonstrativo do Plano Plurianual;
- Estimativa dos gastos com saúde (10%);
- Estimativa dos gastos com educação (25%);
- Estimativa dos gastos com pessoal (65%);
- Percentuais distribuídos p/ Unidade Orçamentária;

#### **FECHAMENTO DO EXERCÍCIO.**

- Memorial de Restos a Pagar;
- Receita e Despesa Segundo as Cat. Econômicas;
- Receita Orçada com a Arrecadada;
- Despesa Autorizada com a Realizada;
- Despesa por Órgão e Unidade Orçamentária;
- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

- Balanço Patrimonial;
- Balanço Patrimonial Exercício Anterior e Encerrado;
- Natureza da Despesa por Unidade Orçamentária;
- Natureza da despesa consolidação Geral;
- Variações Patrimoniais do Exercício;
- Dívida Fundada Interna;
- Dívida Flutuante;
- Remuneração Rec. Pêlos Agentes Políticos;
- Estimativa dos gastos com saúde (10%);
- Relação dos gastos com educação (25%);
- Relação dos gastos com pessoal (60%);
- Relação dos gastos por natureza da despesa.

## **DESPESA.**

- Cadastramento e emissão de empenhos;
- Liquidação, pagamento e anulação de empenhos;
- Cadastramento, emissões de credores;
- Créditos de dotações;
- Anulações de dotações;
- Cálculo do balancete das contas de despesa;
- Emissão do balancete;
- Fechamento Mensal das contas de despesa;
- Relação de empenhos;
- Relação de empenhos a pagar;
- Relação de empenhos anulados;
- Relação de liquidações;
- Relação de pagamentos;
- Relação de suplementações de dotação;
- Relação de anulações de dotação;
- Relação de saldos de dotação;
- Fichas de dotações;
- Relação dos gastos com saúde (10%);
- Relação dos gastos com educação (25%);
- Relação dos gastos com pessoal (60%);
- Relação dos gastos por elemento de despesa.

## **TESOURARIA.**

- Cadastramento de bancos;
- Cadastramento de movimento bancário;
- Cadastramento de cheques de empenhos;
- Pagamento de cheques;
- Emissão de cheques;
- Relação de empenhos pagos;
- Livro caixa da tesouraria;



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

- Livro de bancos;
- Demonstração dos saldos bancários;
- Demonstrativo do movimento de Numerário;
- Emissão movimento geral da tesouraria;

## **RECEITA.**

- Contas do cadastro da Receita;
- Lançamentos de arrecadação;
- Acerto de lançamentos de arrecadação;
- Emissão de minutas analíticas, sintéticas, por bancos;
- Cálculo do balancete de Receitas;
- Emissão do balancete de Receitas;

## **2 – SISTEMA DE PATRIMÔNIO.**

- Bens incorporados no exercício; (tribunal de contas);
- Bens desincorporados no exercício; (tribunal de contas);
- Inventário geral do município; (tribunal de contas);
- Relação dos bens por localização;
- Cadastramento dos bens patrimoniais;
- Correção dos bens patrimoniais;
- Relação dos bens patrimoniais depreciados;

## **3 – SISTEMA DE PESSOAL.**

- Processa folha Celetistas, Estatutários, Regime próprio, etc.;
- Permite processamentos provisórios e retificações de cálculos gerais ou específicos;
- Lançamento de movimento pôr matrícula ou verba. Permite lançamentos de verbas agrupadas (departamento, filial, cargo, etc.);
- Controle de dependentes para toda as verbas com cálculo baseado em N° de dependentes (Salário Família, Imposto de Renda, Convênios Médicos, etc). com gerenciamento de limites de idade para cada situação.
- Controle de todos os afastamentos previstos em lei c/ as aplicações em folha de pgto., 13° Salário, Férias, Rais;
- Tabela de cargos e Salários integrada no sistema;
- Cálculo automático do 13° Salário;
- Rotinas anuais (RAIS, DIRF DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS, etc.);

## **PRINCIPAIS RELATÓRIOS:**

- Folha de Pagamento do mês;



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

- Contracheque do pagamento;
- Resumo de proventos e descontos da folha de pagamento;
- Relação de líquidos creditados;
- Relação de empregados – R.E. – F.G.T.S.;
- Relação de descontos em folha;
- Relação de proventos em folha;
- Relação do INSS;
- Relação de previdência própria;
- Relação do IPSEMG;
- Relação de Horas Extras;
- Contribuição para o Imposto de Renda;
- Etiquetas de Cartão de ponto;
- Cadastro de Dependentes;
- Relatório de Dependentes;
- Informe de Rendimentos;
- D.I.R.F. Anual;
- R A I S Anual;
- Relação de Líquidos 1ª Parcela do 13º Salário;
- Contracheques 1ª Parcela do 13º Salário;
- Folha de Pagamento 1ª Parcela do 13º Salário
- Relação de Líquidos 2ª Parcela do 13º Salário;
- Contracheques 2ª Parcela do 13º Salário;
- Folha de Pagamento 2ª Parcela do 13º Salário;
- Relações de dados cadastrais;
- Emissão de ficha financeira;
- Comprovante de Rendimentos;
- Relatórios cadastrais: (Ordem Numérica ou Alfabética);
- Relação de Admitidos/Demitidos;
- Distribuição de funcionários por cargos;
- Distribuição de funcionários por local;

## **4 – SISTEMA DE ALMOXARIFADO**

- Permite a Inclusão e manutenção do cadastro de requisitantes;
- Permite a Inclusão e manutenção do cadastro de fornecedores;
- Permite a Inclusão e manutenção do cadastro de grupos de produtos;
- Permite a Inclusão e manutenção de localização cadastro dos produtos;
- Permite a Inclusão e manutenção do cadastro de almoxarifado;
- Permite a Inclusão e manutenção do cadastro de entrada de materiais;
- Permite a Inclusão e manutenção do cadastro de saída de materiais;

## **PRINCIPAIS RELATÓRIOS:**

- Relação Analítica de Saída de Materiais ;



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

- Relação Sintetica de Saida de Materiais ;
- Relação Analitica de Compra de Materiais p/conta;
- Relação Analitica de Compra de Materiais p/data;
- Inventário Geral;
- Relação de Saida de Materiais ;
- Relação de Saida de Materiais por data ;
- Relação de Saida de Materiais por Nota ;

----- XXXXXXXX -----